Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 436/77

Altera a Lei Municipal de nº 161 de 14 de novembro de 1962, que - concede auxilio mensal ao Sr. - Germano E.F. Schmitz.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 5o, Inciso XIX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente ao Senhor Germano E.F. Schmitz, a título de auxílio , um valor igual ao valor referência vigente no Rio Grande do Sul;

Art. 2º - O pagamento mensal de que trata o artigo anterior não inclui o pagamento do 13º salário, ou gratificação de natal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 161 de 14 de novembro de 1962.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 05 de outubro de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.